LEI Nº 4931, de 13 de agosto de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 438.603,56 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e três reais e cinqüenta e seis centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente, para execução do Programa Mulheres da Paz.

Art. 2º O projeto tem por finalidade a seleção e capacitação de mulheres para atuar nas comunidades do Parque Primavera, que constituem áreas conflagradas, com vistas à construção e o fortalecimento das redes sociais de prevenção e enfrentamento à violência.

Art. 3º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada aos seguintes créditos orçamentários e seus respectivos programas:

12 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.05 - DEPTO. DA FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 15.261,92
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo (contrapartida).....R$ 8.772,08
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 398.104,40
Cód. Func. Progr.: 12.05.08.244.0062.2319
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.465,16
Cód. Func. Progr.: 12.05.08.244.0062.1254

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 438.603,56

Art. 4º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pela União, através do Ministério da Justiça à Prefeitura, na importância de R$ 429.831,48 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) e a redução para atender à contrapartida no valor de R$ 8.772,08 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.04 - DIVISÃO DE CONTADORIA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.2.9.0.21.00.00.00.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 8.772,08
Cód. Func. Progr.: 04.04.28.843.0087.0001

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 8.772,08

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.